

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Parecer em Primeiro Turno - Projeto de Lei Nº 646/2023

Voto do Relator

Relatório

O projeto de Lei nº 646/2023, tem como objetivo alterar o Anexo VI da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências, assim alterando a permissividade em relação à instalação de usos não residenciais no que contempla a Rua Gurupá, no trecho compreendido entre as Ruas Jaborandi e Sambeatiba, no Bairro Santa Cruz.

O projeto é de autoria do Executivo e foi examinado preliminarmente pela Comissão de Legislação e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 52, inciso IV “e” e “f” do Regimento Interno desta Casa.

Designado Relator para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto.

Fundamentação

De acordo com art. 52, IV, “e” e “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, compete a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana apreciar e emitir parecer sobre proposições que tratem de matéria referente a política de desenvolvimento e planejamento urbano e o parcelamento, ocupação e uso do solo urbano.

Assim, o presente parecer se limitará a analisar o referido projeto apenas do ponto de vista do mérito da política pública das áreas supracitadas, abstendo-se, portanto, de tecer outras considerações.

A atualização da classificação viária da Rua Gurupá para uma via de caráter misto está alinhada com os princípios da política de desenvolvimento e planejamento urbano de nossa cidade. Tal mudança visa a promoção de um desenvolvimento urbano mais integrado e sustentável, ao possibilitar a coexistência de atividades de médio impacto urbanístico.

A Lei 11.181/2019, em seu art. 176, define vias de caráter misto como aquelas onde são admitidas atividades de médio impacto urbanístico, predominantemente conviventes com o cotidiano da vizinhança, e com potencial de polarização de outras atividades econômicas. Essa atualização viária permitirá a diversificação de usos, incentivando a instalação de comércios, serviços e pequenas indústrias, ampliando assim a oferta de empregos na região.

Além disso, a mudança de classificação viária contribuirá para o fomento de atividades econômicas locais, fortalecendo a economia do bairro e ampliando as oportunidades de negócios. A diversificação de atividades econômicas na área pode atrair investimentos e promover a geração de receita para o município.

Em relação ao parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, a atualização da classificação da Rua Gurupá também é fundamentada. A transformação em uma via de caráter misto permitirá um uso mais eficiente do solo, com a coexistência de residências e empreendimentos comerciais. Isso pode contribuir para a otimização dos recursos urbanos, evitando a dispersão excessiva das atividades e promovendo a densificação urbana em áreas já consolidadas.

A diversificação do uso do solo também pode resultar em uma melhor infraestrutura urbana, com a possibilidade de aprimorar serviços públicos e mobilidade na região. Aproximar locais de trabalho e moradia pode reduzir a necessidade de deslocamentos longos, contribuindo para a redução do tráfego e, conseqüentemente, da emissão de poluentes.

A transformação da Rua Gurupá em uma via de caráter misto representa uma oportunidade para impulsionar o desenvolvimento econômico local, aumentar a oferta de empregos, fortalecer a economia e melhorar a qualidade de vida dos habitantes do Bairro Santa Cruz.

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 646/2023

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023

CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658
8

Assinado de forma digital por CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658
Dados: 2023.09.19 12:43:35 -03'00'

Ciro Pereira

Relator